



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 14308 - DE 25 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA O DECRETO Nº 14.287 DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e considerando o Decreto Estadual nº 1.255 de 23 de abril de 2021, que Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam prorrogadas as medidas do Decreto nº 14.287 de 19 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

**Art. 2º** - O art. 1º do decreto nº 14.287 de 19 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

V - a abertura para atendimento ao público deverá ocorrer, com limitação de horário entre as 6 h e 22 h, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

d) academias;

VII - a abertura para atendimento ao público de restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias e afins, deverá ocorrer, com limitação de horário e abertura entre as 6 h e 22 h, com restrição de entrada de novos clientes até as 21h, permitida a apresentação artística individual.

-----" (NR)

**Art. 3º** – Ficam recepcionadas as normas vigentes e que venham a vigorar, no período do art. 1º do presente decreto, emitidas pelo Governo Estadual em relação ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**Art. 4º** - Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

**Art. 5º** - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2021 e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único: Além das determinações acima mantêm-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º do presente Decreto.

**Art. 7º** - Revoga os incisos II e III do Art. 1º Decreto 13.917, de 30 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Rio Negrinho, 25 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos